

SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
DIVISÃO DE SANEAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES
SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
REQUISIÇÃO N°. **43988**

1. SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento

1.1. Introdução

O município de Alpestre enfrenta uma problemática persistente relacionada à escassez de água, principalmente nas comunidades do interior. A falta de acesso regular e confiável à água potável compromete a qualidade de vida e a sustentabilidade dessas comunidades. Termo de referência visa analisar a viabilidade da perfuração de poços artesianos como uma solução eficaz para atender a demanda por água na região.

1.2. Diagnóstico da Situação Atual

1.2.1. Escassez Hídrica: A falta de água é recorrente, impactando diretamente a vida cotidiana das comunidades do interior.

1.2.2. Impactos Socioeconômicos: A escassez compromete a produção agrícola, cria obstáculos para o desenvolvimento econômico local e aumenta a vulnerabilidade social.

1.2.3. Dependência de Fontes Externas: A dependência de fontes externas não garante um fornecimento regular, contribuindo para a insegurança hídrica.

1.3. Objetivos do Projeto

1.3.1. Melhoria no Abastecimento de Água: Garantir o acesso à água potável de forma regular e suficiente para atender às necessidades básicas da população.

1.3.2. Redução da Vulnerabilidade: Minimizar os impactos socioeconômicos da escassez hídrica, promovendo o desenvolvimento sustentável.

1.3.3. Autossuficiência Hídrica: Criar condições para que as comunidades do interior se tornem autossuficientes em termos de abastecimento de água.

1.4. Justificativa para a Perfuração de Poços Artesianos

1.4.1. Viabilidade Técnica: A perfuração de poços artesianos é uma solução tecnicamente comprovada para a captação de água subterrânea em quantidade e qualidade adequadas.

1.4.2. Sustentabilidade Ambiental: A exploração de águas subterrâneas é uma alternativa sustentável, minimizando impactos ambientais em comparação com outras fontes.

1.4.3. Independência Hídrica: A perfuração de poços artesianos proporciona independência em relação às fontes externas, reduzindo a vulnerabilidade do município.

1.5. Metodologia Proposta

1.5.1. Estudo Hidrogeológico: Posteriormente será realizado um estudo detalhado das características geológicas e hidrogeológicas da região para identificar os locais mais propícios para a perfuração.

1.5.2. Análise de Viabilidade Econômica: Avaliar a viabilidade econômica do projeto, considerando os custos de perfuração, manutenção e benefícios socioeconômicos.

1.5.3. Engajamento Comunitário: Promover a participação ativa das comunidades locais no processo, considerando suas necessidades e perspectivas.

1.6. Resultados Esperados

1.6.1. Aumento na Disponibilidade de Água: Espera-se um aumento significativo na quantidade de água disponível para consumo e atividades cotidianas.

1.6.2. Melhoria nas Condições de Vida: A perfuração de poços artesianos contribuirá para melhorar as condições de vida, saúde e bem-estar das comunidades locais.

1.6.3. Estímulo ao Desenvolvimento Sustentável: O projeto proporcionará condições para o desenvolvimento sustentável das comunidades, fortalecendo a resiliência local.

1.7. Conclusão

Este levantamento mostra uma base sólida para a implementação do projeto de perfuração de poços artesianos em Alpestre. A solução proposta visa superar a problemática da falta de água, promovendo a autossuficiência hídrica e contribuindo para o desenvolvimento sustentável das comunidades do interior do município.

2. DO OBJETO

Perfuração de poço artesiano obedecendo as normas técnicas da ABTN, diâmetro 10' até a rocha, diâmetro de 6' no horizonte da rocha, colocação de revestimento geomecânico e execução de vedação sanitária (deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:2:3, com um metro de lado, envolvendo o tubo de revestimento, e0,30 de espessura, com ressalto de 0,15 acima da superfície do terreno e declividade de 2% do centro para a borda) e selo sanitário (vedação do espaço entre o solo e o revestimento com calda de cimento).

3. OBJETIVOS

3.1 Melhorar o sistema de fornecimento de água potável nas quantidades e qualidades adequadas, de tal forma atender uma maior parcela da população com água de qualidade.

3.2 Evitar a falta de água que ocorre a cada curto espaço de tempo em virtude das estiagens que atingiram e estas previstas acontecerem novamente. Almejando fornecimento interupto assim garantindo uma segurança hídrica a população rural.

3.3 Melhor uso dos recursos públicos agindo de forma preventiva.

4. JUSTIFICATIVA

Compete ao Município garantir o acesso à água potável a sua população. Assim considerando as questões logísticas e técnicas, a perfuração de poços se mostra uma solução viável e rápida. Além disso, todos os anos várias comunidades do interior do município sofrem com a falta de água e qualidade da mesma. Uma maneira adotada para tentar diminuir os efeitos da seca é o investimento na perfuração de poços tubulares profundos.

Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tal execução do serviço será contratado de acordo com a disponibilidade financeira durante o decorrer dos doze meses. A melhoria do sistema de abastecimento de água do interior do município, se faz necessário para melhoria da qualidade de vida e da prestação do serviço público, é, portanto, de fundamental importância para a conservação do patrimônio físico do Município.

Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão do setor de engenharia. Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os serviços em caso de disponibilidade financeira.

O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Deverá haver comprovação da qualificação técnica dos participantes da licitação conforme solicitado no edital, a fim de se verificar se a empresa possui ou não condições de realizar o serviço objeto da licitação de forma a evitar que empresas sem experiência na prestação de serviço inviabilizem, por incapacidade técnica, a execução do contrato. É através dele que a Administração Pública vai verificar se a empresa possui os requisitos necessários para a execução do objeto indicado no edital.

Além disso, efetuar o serviço uma única vez concede a empresa experiência, mas a segunda vez lhe concede o aperfeiçoamento, e é isso que o Município de Alpestre deseja a contratação de uma empresa que já tenha experiência, porque a primeira versão estaria perfeita. Assim, o Município deseja a contratação de uma empresa que realiza este trabalho rotineiramente e não oportunamente.

5. ITENS DE SERVIÇO

Item	Especificação	Unidade	Qtde
01	REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE LOCAÇÃO E PROJETO DE LICENÇA DE PRÉVIA DE PERFURAÇÃO DRH/SEMA, COM O DEVIDO CADASTRO JUNTO AO SIOUT – ETAPA FEITA POR PROFISSIONAL (GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS)	UN	05
02	MOBILIZAÇÃO MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NO CANTEIRO DE OBRAS	UN	05
03	PERFURAÇÃO EM 10' DE 0 A 18 METROS	M	90
04	PERFURAÇÃO EM 6' DE 6 A 100 METROS	M	470
05	PERFURAÇÃO EM 6' DE 100 A 200 METROS	M	500
06	PERFURAÇÃO EM 6' DE 200 A 300 METROS	M	500
07	TUBO DE REVESTIMENTO GEOMECANICO STANDART 10'	M	90
08	TUBO DE AÇO PRETO DIM 10'	M	30
09	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR, LAJE DE PROTEÇÃO E TAMPA DO POÇO COM VEDAÇÃO ATÉ A ROCHA	UN	05

[Digite aqui]

10	TESTE DE VAZÃO 24H	UN	05
11	LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM METODO AIR LIFT	UN	05
12	TAMPONAMENTO	UN	05
13	RELATÓRIO COM DEVIDOS LAUDOS CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE	UN	05

6. PRAZO, LOCAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. O Serviço contratado deverá ser executado quando solicitado pelo Setor de Saneamento e autorizado através de ordem de compra/serviço emitida pelo Departamento de Compras Municipais nas condições estabelecidas neste termo.

6.2. A execução de serviço terá que ter obrigatoriamente acompanhamento de um servidor ligado à Secretaria de Saúde e Saneamento ou, o qual fará o controle da execução dos serviços.

6.3. O envio da Ordem de compras poderá ser feito via e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação. O recebimento do serviço será feito no final com a apresentação de Ludos descritos no item de serviço.

6.4. A CONTRATADA deverá dispor estrutura adequada à execução dos serviços.

6.5. Em caso de o poço der com produção insuficiente para uso a empresa deverá fazer o tamponamento e comunicar junto ao SIOUT.

1

6.6. Escopo dos Serviços iniciais

6.6.1. Estudo de Locação:

6.6.1.1. Análise geológica e geotécnica da área de interesse.

6.6.1.2. Identificação de possíveis impactos ambientais.

6.6.1.3. Avaliação da viabilidade técnica da perfuração.

6.6.2. Projeto de Licença Prévia:

6.6.2.1. Elaboração do projeto conforme as normativas do DRH/SEMA.

6.6.2.2. Descrição detalhada do método de perfuração e equipamentos a serem utilizados.

6.6.2.3. Plano de monitoramento ambiental durante a perfuração.

6.6.3. Cadastro no SIOUT:

6.6.3.1. Providenciar o devido cadastro do projeto no Sistema de Outorga de Usos da Água (SIOUT), seguindo as orientações do órgão responsável.

4. Normas e Legislação Aplicáveis:

6.6.4.1. O profissional contratado deverá conduzir todos os trabalhos em estrita conformidade com as normas e legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

6.6.4.1.1. Normas técnicas do DRH para perfuração de poços.

6.6.4.1.2. Normativas ambientais da SEMA.

6.6.4.1.3. Procedimentos de cadastro no SIOUT.

6.6.5. Prazos e Cronograma:

6.6.5.1. O profissional contratado deverá apresentar um cronograma detalhado, contemplando as etapas do estudo de locação, elaboração do projeto de Licença Prévia e o cadastro no SIOUT.

[Digite aqui]

6.6.5.2. Os prazos deverão ser compatíveis com as exigências legais e a celeridade do processo.

6.6.6. Relatórios e Documentação Final

6.6.6.1. Ao término dos trabalhos, o profissional deverá fornecer relatórios completos do Estudo de Locação, Projeto de Licença Prévia e comprovação do cadastro no SIOUT. Essa documentação será essencial para a solicitação e obtenção da Licença Prévia junto ao DRH/SEMA.

6.7. Perfuração do Poço:

6.7.1. Realização da perfuração com diâmetro inicial de 10' até atingir a rocha.

6.7.1.2. Redução para diâmetro de 6' no horizonte da rocha.

6.7.1.3. Revestimento Geomecânico:

6.7.1.4. Instalação de revestimento geomecânico de acordo com as normas da ABNT.

6.7.2. Vedação Sanitária:

6.7.2.1. Construção de laje de concreto ao redor do tubo de revestimento, com traço 1:2:3, dimensões de um metro de lado e espessura de 0,30m.

6.7.2. 2. Ressalto de 0,15m acima da superfície do terreno.

6.7.2. 3. Declividade de 2% do centro para a borda da laje.

6.7.3. Selo Sanitário:

6.7.3.1. Vedação do espaço entre o solo e o revestimento utilizando calda de cimento.

6.7.4. Normas Técnicas Aplicáveis:

6.7.4.1. O contratado deverá seguir as normas técnicas da ABNT relacionadas à perfuração de poços artesianos, garantindo padrões de qualidade e segurança.

6.7.5. Prazos e Cronograma

6.7.5.1. O cronograma de execução será apresentado pelo contratado, incluindo as fases de perfuração, instalação do revestimento, construção da vedação sanitária e aplicação do selo sanitário. O prazo total de execução deve ser definido de acordo com a complexidade do projeto.

6.7.6. Relatórios e Documentação Final

6.7.6.1. Ao término dos serviços, o contratado deverá fornecer relatórios detalhados de todas as etapas, com informações sobre o processo de perfuração, materiais utilizados, e resultados de testes realizados para garantir a qualidade da água.

7. DAS OBRIGACOES E DIREITOS DO CONTRATANTE:

7.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto licitado.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

[Digite aqui]

7.3. Fiscalizar a execução do objeto licitado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.4. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

7. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto da forma como indicada neste Termo.

7.2. Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo de Referência.

7.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

7.4. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante

7.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.

7.6. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.

7.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto a presente contratação.

7.9. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

7.10. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

7.11. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Alpestre RS;

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

8.1. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus colaboradores, os Uniformes e Equipamentos de proteção individual (EPI's) que atendam às necessidades dos serviços, a NBR 15.292 e tenham ter certificado de aprovação do Ministério do trabalho.

8.2. Em nenhuma hipótese será permitido por parte dos colaboradores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste projeto básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após a execução do objeto licitado, conforme Ordem Cronológica do Município, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, de acordo com fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

9.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante

[Digite aqui]

a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a execução do objeto, juntamente com o relatório do serviço e o aval do servidor acompanhante.

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir a aquisição, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

10.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alpestre pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência; b) não mantiver a proposta, injustificadamente; c) comportar-se de modo inidôneo; d) fizer declaração falsa; e) cometer fraude fiscal; f) falhar ou fraudar a execução do objeto.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver atendimento ao objeto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do acordado, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão da aquisição;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar a Ordem de compra dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

10.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "11.1.1" e "11.1.5", poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "11.1.2" e "11.1.3" do subitem "11.1.";

[Digite aqui]

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de Alpestre reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, .

11.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Alpestre e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.3. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Janaúba, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Alpestre, 12 de janeiro de 2024.

Adilio Floriano
Diretor de Saneamento